ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

CONTRATO Nº 24 /2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PROPRIÁ,** ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA **COMERCIAL EXCELENCE PRODUTOS FAMACEUTICOS-EIRELI-ME,** CONFORME ADIANTE.

O **Fundo Municipal de Saúde de Propriá,** Estado de Sergipe, com endereço à Rua Elmiro Costa, s/n, Bairro Fernandes, Propriá – SE - CEP 49.900-000, inscrito no CNPJ./MF sob o nº. 11.478.938/0001-38, representada neste ato pelo seu Secretário de Saúde, o Sr. **IOKANAAN SANTANA FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **COMERCIAL EXCELENCE PRODUTOS FAMACEUTICOS-EIRELI-ME**, sediada a Av. Augusto Maynard, nº 142, Sala 1, Centro, Propriá/SE, inscrita no CNPJ sob n° 18.728.685/0001-52, representada pelo seu Representante Legal o Srº. Sr. José Américo Lima Júnior, RG n° 3.445.020-3 SSP/SE e CPF nº 067.552.565-95, residente e domiciliado na Rua José Francisco Filho, nº 117, Centro, Propriá/SE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações do Art. 4º, Lei Federal nº 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20 de Março de 2020 e as exigências e condições gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de produtos de proteção e higienização, para prevenção da disseminação da COVID-19 (coronavírus), em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Propriá/SE, observada as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Máscara Semifacial – Cx c/ 50	UND	48	50,00	2.400,00
2	Luva de Procedimento – TAM M - PCT c/50	PCT	60	50,00	3.000,00
3	Touca sanfonada c/elástico – PCT c/100	PACT	40	50,00	2.000,00
4	Álcool 70%	Lt	100	18,00	1.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - O presente contrato terá duração de 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor total deste Contrato é de R$ 9.200,00 (nove mil duzentos reais) devendo ser pago na Tesouraria deste Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, até o 5º. dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação, do Certificado de Regularidade do FGTS , emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplementos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento do disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de Julho de 2011.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2020, conforme abaixo:

UO: 28035 Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2039 – PAB FIXO
Elemento de Despesas: 3390.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1214.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - O CONTRATANTE obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, o efetivo fornecimento, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;
b) Efetuar os pagamentos à contratada;
c) Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
d) Comunicar a contratada qualquer problema ou irregularidade constatada no fornecimento dos itens listados, diligenciando, se necessário, providências corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Executar o fornecimento através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o FMSP/SE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;

b) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento do fornecimento dos produtos;

c) Fornecer os produtos de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - O Fundo Municipal de Saúde através dos setores beneficiados, só aceitarão os produtos se estiverem de acordo com as especificações constantes no orçamento apresentado e seu recebimento se dará em conformidade com o art. 73, inciso II "a e b" da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora no fornecimento, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as penalidades previstas na lei 8.666/93 com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e das formas previstas no art. 79 da mesma lei.

11.2 - No caso de rescisão determinada por ato unilateral da contratante, ficam asseguradas à mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA

12.1 - A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro distrital da Comarca de Propriá/Se, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e para um único e só efeito juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Propriá(SE), 01 de Abril de 2020.

IOKANAAN SANTANA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

José Américo Lima Júnior
COMERCIAL EXCELENCE PRODUTOS FAMACEUTICOS-EIRELI-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF 922 749 795-87

Amanda Lazaro CPF. 119.077.684-75